



# *Município de Taquari*

*Estado do Rio Grande do Sul*

***TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TAQUARI e a ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE - ATS, para a utilização de repasse visando custear despesas com UTI Covid19, por meio do Hospital Municipal São José.***

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 88.067.780/0001-38, com sede administrativa à Rua Osvaldo Aranha, n.º 1.790, Centro, neste ato em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, em Taquari/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Manoel Lautert, n.º 1.473, Centro, Taquari/RS, inscrita no CNPJ sob nº 31.922.196/0001-03, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos no Registro das Pessoas Jurídicas de Taquari, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Claudio Ellers Bastos, brasileiro, inscrito no CPF nº 488.569.750-68, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**; em observância ao que dispõe o parecer jurídico nº 133/2022 de 30 de março de 2022, com espeque na Lei de Licitações nº 8.666/93, forte no que dispõe o Art. 116, no qual, aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.548, de 28 de março de 2022, que viabilizam a formalização do referido Termo de Convênio, para manter em funcionamento a UTI Covid19, e demais ações de saúde a serem desenvolvidas pela **ASSOCIAÇÃO**, junto ao **Hospital São José**, cuja utilização fica restrita pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **Cláusula primeira: Objeto**

**1.1.** O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em parcela única a **Associação Taquariense de Saúde – ATS**, que será destinado para custear despesas com honorários médicos e exames laboratoriais no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); aquisição de oxigênio no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); aquisição de medicamentos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); insumos hospitalares e EPI's, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) oferecidos pelo Hospital São José de Taquari, de modo que o recurso é oriundo de verba destinada ao Fundo Municipal de Saúde, através de emenda parlamentar do Deputado Federal Paulo Pimenta, para suprir a necessidade de custeio de despesas em Saúde Pública oriundas dos atendimentos na UTI Covid19.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## Cláusula segunda: Da execução do projeto:

### 2.1. Da Assistência hospitalar:

A Contratada atenderá aos usuários do SUS com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e capacidade operacional, as atividades de saúde que se enquadrem nas modalidades delineadas no Plano Operativo descrito a posterior, que faz parte integrante deste instrumento, tratando-se, o Hospital São José, da referência no Município de Taquari para o atendimento de pacientes que careçam da emergência 24h, ou internação em qualquer especialidade, inclusive disponibilizando de leitos de UTI Covid-19.

### 2.2. Do projeto à ser executado:

O que justifica o repasse de recursos pelo Poder Público Municipal em teto superior ao já praticado, é a necessidade de custeio de despesas oriundas dos atendimentos na UTI Covid19, do Hospital São José (medicamentos, oxigênio, serviços médicos, exames laboratoriais, EPI's e insumos hospitalares), em se considerando a alta demanda, as quais são em sua grande maioria dos atendimentos à usuários do Sistema Único de Saúde.

## Cláusula Terceira – Da aplicação do recurso:

**3.1.** Para dar efetivo cumprimento ao objeto do presente instrumento, será pago o valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), repassado pelo Município a **Associação Taquariense de Saúde – ATS**, em parcela única, que estabele a transferência de recursos financeiros oriundos de verba destinada ao Fundo Municipal de Saúde, através de emenda parlamentar do Deputado Federal Paulo Pimenta, destinada ao custeio de despesas em Saúde Pública, oriundas dos atendimentos na UTI Covid19, a fim de suprir pendências em decorrência do atraso de repasse da verba da União, nos meses de janeiro e fevereiro de 2022.

**3.2.** Na tabela abaixo se depreende as especialidades da aplicação do recurso, conforme Plano Operativo, o valor a ser alcançado e a respectiva finalidade:

### Cronograma quantitativo do recurso a ser liberado:

Período repasse	Valor Total	Investimento	Prazo conclusão
02/2022	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).	Despesas com serviços médicos e exames laboratoriais (R\$ 250.000,00; medicamentos (R\$ 200.000,00); EPI's e insumos hospitalares (R\$ 20.000,00) e aquisição de oxigênio R\$ 30.000,00).	90 (noventa) dias após a liberação do recurso.



# *Município de Taquari*

Estado do Rio Grande do Sul

## **Cláusula Quarta – Da vigência:**

**4.1.** O presente contrato apresenta prazo de execução de 90 (noventa) dias, após a liberação do incentivo pelo Poder Público Municipal, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por interesse de ambas as partes.

## **Cláusula Quinta – Da fiscalização:**

**5.1.** Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sr. Vinicius Lange, da Secretaria da Saúde, se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente instrumento, conforme anuência do mesmo.

## **Cláusula Sexta – Da vinculação:**

**6.1.** O presente convênio é celebrado conforme solicitação protocolada sob o nº 1169/2022 e memorando nº. 215/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, devidamente autorizado pela Ata do Conselho de Saúde n.º 302, de 23 de março de 2022, com base no Parecer Jurídico nº 133/2022, exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município, forte no art. 116, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.548, de 28 de março de 2022, que viabilizam a formalização do referido Termo de Convênio.

## **Cláusula Sétima – Da dotação orçamentária:**

**7.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 1302 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS

FUNÇÃO – 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO – 2188 – EMENDA PARLAMENTAR PARA MAC – DEPUTADO PAULO

PIMENTA

PROJ/ATIVIDADE - 4501 – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPL.AMB. E HOSPITALAR

ELEMENTO - 3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

## **Cláusula Oitava – Da Prestação de Contas:**

**8.1.** A prestação de contas do referido Termo de Convênio, se dará no prazo de 60 (sessenta) dias depois de expirado o prazo de vigência, fazendo parte integrante o Plano Operativo proposto a ser desenvolvido, sendo a aplicação do recurso restrita aos itens dispostos no mesmo, com foco no objeto pré-estabelecido;

**8.2.** Toda documentação referente à prestação de contas deverá ser acompanhada das notas fiscais de



# *Município de Taquari*

*Estado do Rio Grande do Sul*

aquisição dos produtos adquiridos com o recurso repassado pelo Município, com apresentação de relatório de execução do objeto proposto, conforme Plano Operativo previamente apresentado;

**8.3.** Caso a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos valores, de acordo com o Plano Operativo, deverá devolver o valor recebido aos Cofres do Município, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, no prazo máximo de 30 dias após expirado o prazo da contratação;

**8.4.** O MUNICÍPIO poderá exigir da ASSOCIAÇÃO, a qualquer tempo, informações complementares, esclarecimentos e detalhamentos da aquisição e utilização do objeto do presente convênio.

## **9. Cláusula Nona – Do foro:**

**9.1.** As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.2.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 30 de março de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL-ANUENTE